



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0010063-12.2024.5.18.0004
AUTOR: KARYSTON SOARES DA SILVA
RÉU: WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 34226f5

Destinatário: WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA EIRELI

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação, dirigi-me à VIA ACESSO 6, Qd. F, L 4, CHACARAS MARIVANIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, dia 02.07.2025 às 10:00h, onde procedi à penhora do bem abaixo descrito:

01(uma) máquina de solda Mig, sem cilindro, E-500, Energyarc, em funcionamento, no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais).

Ressalte-se que, não nomeei depositário fiel bem como não intimei da penhora realizada, em razão de ter sido negado o encargo pelo único funcionário que se encontrava no endereço, bem como este funcionário afirmou que o Sr. WELINGTON JUNIO RIBEIRO PEREIRA havia saído do local, existindo um novo proprietário.

Ressalte-se, ademais, que no local, há apenas o equipamento penhorado acima e um torno, marca Nardini-ND250BE, 220 v, que deixei de penhorar, em razão de ter sido apresentado a mim um contrato de locação, em que figura o Sr. Welington como locatário e o Sr. Fredeirico Augusto de Rezende como proprietário.

Assim sendo, subemeto o relatado acima à superior apreciação, atenta às novas determinações.

GOIANIA/GO, 14 de julho de 2025
SIMONE AFONSO LIMA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal